



CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020
PROCESSO: 4760/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Edital de Chamamento Público nº. 003/2020, para fins de credenciamento de entidades privadas prestadoras de serviços de assistência à saúde, interessadas em participar de forma complementar, do Sistema Único de Saúde do Município de São Pedro da Aldeia, RJ.

A Prefeitura de São Pedro da Aldeia, RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, – **SESAU**, com base no Processo Administrativo nº 4760/2020, onde se aplica a inexigibilidade de licitação do presente procedimento, e com fundamento nos diplomas legais atinentes a este ato, torna público que estará recebendo, no período de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste ato, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Saúde, documentação visando ao credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços na área de saúde da rede privada, que tenham interesse em prestar serviços de média e alta complexidade em atendimento ambulatorial e hospitalar, em âmbito regional, e no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, quando ausente o interesse ou a oferta regional, de forma complementar no Sistema Único de Saúde.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste Edital o credenciamento de entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei 8.666/93), para a prestação de serviços complementares de saúde, aqui compreendidos as Ações de Promoção e Prevenção em Saúde, Procedimentos com finalidade diagnóstica, Procedimentos clínicos, Procedimentos cirúrgicos, Transplante de órgãos, tecidos e células, Órteses, próteses e materiais específicos e Ações complementares da atenção à Saúde para atender aos munícipes, mediante os preços fixados na tabela SIS/SUS/SIGTAP e Tabela Diferenciada Municipalizada.

1.2. Os quantitativos relativos às consultas médicas e aos exames diagnósticos, descritos nos Anexos deste Chamamento Público, refletem o potencial da oferta de serviços que serão disponibilizados aos usuários do SUS, não gerando qualquer expectativa ao(s) credenciado(s), uma vez que a decisão quanto à utilização dos serviços de um credenciado, ou de outro, cabe ao usuário do SUS e não à Administração, ou seja, a escolha do particular (CREDENCIADO) não cabe à Administração: esta apenas procede ao CREDENCIAMENTO dos interessados.

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1. Reunindo o prestador as condições de aptidão para contratar com a Administração Municipal, será providenciado o processo de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o art. 25 da Lei 8.666/93.



CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020
PROCESSO: 4760/2020

3. DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

3.1. Os serviços de saúde compreenderão todas as especialidades de média e alta complexidade constantes em parte e/ou todo, conforme especificado no **Anexo I - TERMO DE REFERENCIA**.

3.2. Nenhuma indenização será devida aos credenciados pelo fato de não ter sido atingido o quantitativo estimado na Tabela de Programação de Serviços constante do Termo de Referência.

3.3. Os serviços serão prestados por meio dos profissionais do **estabelecimento credenciado**;

3.4. O pagamento será realizado após prestação do serviço em até 30 dias contados a data final do período do adimplemento a que se referir, mediante a Nota Fiscal/Fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e revisada por 2 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo recebimento.

3.5. A Secretaria Municipal de Saúde pagará mensalmente aos prestadores de serviços contratados, pelos serviços efetivamente prestados, em valores unitários constantes na Tabela SIGTAP, Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS em vigor na data da realização do evento e Tabela Municipal Diferenciada do Serviço de Saúde do SUS.

3.6. A credenciada será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos nos indicativos do Termo de Referência, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento (s) adicional (ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza.

3.7. É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste Chamamento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou para o Ministério da Saúde;

3.8. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do Termo de Credenciamento de Prestação de Serviços, na forma explicitada na Minuta, parte integrante do presente Chamamento Público;

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Credenciamento entidades privadas com ou sem fins lucrativos da área de saúde, que mantenham em seus quadros, profissionais que gozem de boa reputação profissional e, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de



CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020
PROCESSO: 4760/2020

chamamento, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório;

4.2. Esta convocação estende-se a todos os prestadores de serviços de saúde, de qualquer natureza, vinculados ou não ao Sistema Único de Saúde.

5. RESTRIÇÕES À PARTICIPAÇÃO

5.1. Não poderá ser credenciada empresa ou entidade nas seguintes condições:

- a) De propriedade de servidor ou funcionário público municipal, ou que tenham entre seus associados ou dirigentes, pessoa nesta condição;
- b) Que tenha sido declarada inidônea para contratar com entes públicos;
- c) Que tenha sido descredenciada punitivamente pela Secretaria Municipal de Saúde pelo prazo de duração do sancionamento;

6. DO PREÇO

6.1. A Secretaria Municipal de Saúde pagará mensalmente aos prestadores de serviços contratados, pelos serviços efetivamente prestados, em valores unitários constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS em vigor na data da realização do evento. Os valores praticados serão atualizados, conforme reajuste da tabela do SUS.

6.2. O valor estimado anual para atendimento aos munícipes, conforme indicação abaixo:

- Contratação de Serviço de Diagnóstico em Laboratório Clínico - R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais);
- Contratação de Serviço de Diagnostico em Tomografia - R\$420.000,00 (quatrocentos e vinte mil);
- Contratação de serviço de diagnostico em radiologia - R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para;
- Contratação de Serviço em Oftalmologia - R\$1.140.000,00 (um milhão cento e quarenta mil reais);
- Contratação de serviço de saúde para atender aos nossos Munícipes conforme indicação abaixo, com valores de referência pela tabela diferenciada municipalizada.
 - Sub-grupo 01 (Diagnóstico por Anatomia Patologia e Citopatologia) - R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020
PROCESSO: 4760/2020

- Sub-grupo 02 (Diagnóstico por Imuno-histoquímica) - R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);
- Sub-grupo 03 (Procedimentos com finalidade diagnóstica – forma: Aparelho Digestivo) - R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);
- Sub-grupo 04 (Procedimentos com finalidade diagnóstica por imagem):
 - forma – exames radiológicos - R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);
 - forma – ultra-sonografias do sistema circulatório (qualquer região anatômica) - R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);
 - forma – diagnóstico por tomografia - R\$ R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais);
 - forma – diagnóstico por ultrassonografia dos demais sistemas - R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);
 - forma – diagnóstico por ultrassonografia com doppler dos demais sistemas - R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);
 - forma – realização de procedimentos com finalidade diagnóstica em odontologia - R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);
 - forma – Realização de procedimentos com finalidade diagnóstica por Ressonância Nuclear Magnética c/s contraste - R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais);
- Sub-grupo 05 (Procedimentos com finalidade diagnóstica em Cardiologia) - R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);
- Sub-grupo 06 (Procedimentos com finalidade diagnóstica em Neurologia) - R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
- Sub-grupo 07 (Procedimentos com finalidade diagnóstica em Pneumologia) - R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);
- Sub-grupo 08 (Procedimentos com finalidade tratamento cirúrgico do Aparelho da Visão):
 - forma – cirurgias do aparelho de visão, ambulatoriais com ou sem anestesia - R\$1.440.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta mil reais)
 - forma – dispensação de Órteses e Próteses e Materiais Especiais em caráter hospitalar - R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020
PROCESSO: 4760/2020

- Sub-grupo 09 (Diagnóstico em Laboratório Clínica) - R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);
- Sub-grupo 10 (Diagnóstico em Otorrinolaringologia e Fonoaudiologia) - R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

6.3. As despesas decorrentes do presente chamamento público estão previstas no PPA – Plano Plurianual e na LOA – Lei Orçamentária Anual, através das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Programa de Trabalho: 10 – Secretaria Municipal de Saúde
Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

Programa de Trabalho: 10.301.058.2.180
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.36.00 e 3.3.90.39.99.00

Manutenção das Unidades de Atenção Especializada
Programa de Trabalho: 10.302.056.2.260
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.36.00 e 3.3.90.39.99.00

7. DOS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO

7.1. Os interessados em se credenciar deverão protocolizar no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de São Pedro da Aldeia, à Rua Marques da Cruz, nº 61 – Centro – São Pedro da Aldeia, devendo entregar a documentação elencada no item 7.2, quando não encaminhada em seus originais, poderá vir em cópias autenticadas, nos termos do Artigo 32 da Lei 8666/93, e alterações, exceto para os casos em que a autenticidade dos documentos possa ser verificada nos endereços virtuais dos órgãos oficiais, via “internet”:

7.2. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

7.2.1. SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- a) Solicitação de credenciamento, na forma do modelo fornecido no ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, devidamente preenchido com os dados do credenciante e ainda com os dados da presente chamada pública.

7.2.2. REPRESENTAÇÃO POR TERCEIROS

- a) Instrumento procuratório ou modelo fornecido no ANEXO IX – MODELO DE PROCURAÇÃO, assinada por seu(s) representante(s) legal(is) na forma especificada no ato constitutivo **NO CASO EM QUE** a credenciante venha a ser representada no processo de solicitação de credenciamento por terceiro com a devida outorga de poderes expressos para o seu representante praticar os atos necessários ao presente credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020
PROCESSO: 4760/2020

- b) Carteira de identidade do representante ou procurador devidamente qualificado na forma do subitem anterior

7.2.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia de documento de identificação oficial dos sócios, com foto.
- b) registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- d) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c”, deste subitem.
- e) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- f) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.2.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Cópia do alvará de localização e funcionamento atualizado;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. (Art. 29, II da Lei Federal 8666/93);
- d) Regularidade perante a Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a à d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
- e) Regularidade perante a Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020
PROCESSO: 4760/2020

de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

e.1 caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

- f) Regularidade perante a Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho por meio de Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou por meio da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT (alterada pela Lei Federal nº 12.440/11),
- h) Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Art. 29, IV e V da Lei Federal 8666/93);

7.2.5. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração formal do representante legal da licitante, de que a empresa cumpre a legislação, não praticando ilícitos trabalhistas em face de trabalhadores menores, em obediência a Lei nº 9.854/99, e proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; Ver modelo do ANEXO III
- b) Declaração que a empresa não possui servidor público em seu quadro; Ver modelo do ANEXO IV
- c) Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração; Ver modelo do ANEXO V



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020
PROCESSO: 4760/2020

7.2.6. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certificado de inscrição e responsabilidade técnica nos conselhos regionais de fiscalização competente;
- b) Boletim de Ocupação emitido pelo serviço de vigilância Sanitária Municipal ou equivalente nos casos de Credenciamento de Média Complexidade;
- c) Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
- d) Responsável técnico pelo serviço: título de especialista ou residência na área do credenciamento pretendido e certificado de responsabilidade técnica no órgão competente;
- e) Relação dos profissionais com o respectivo horário de trabalho e indicação do CBO de cada categoria
- f) Cópia do diploma de todos os profissionais envolvidos nas ações a serem executadas;
- g) Cópia da carteira do Conselho Regional respectivo;
- h) Comprovantes de especialização para profissionais médicos: títulos de especialista emitido pela sociedade médica reconhecida ou residência médica na área de atuação.
- i) Declaração da Credenciada acerca da disponibilidade de atendimento, no que tange ao espaço físico e quantidade da demanda (ver modelo ANEXO VI);
- j) Relação dos serviços e quantitativos que se propõe a realizar, de acordo com os itens constantes dos Anexos deste Chamamento Público, ou seja, indicação do número do item e sua descrição, incluindo a codificação da Tabela SUS e/ou TABELA DIFERENCIADA MUNICIPALIZADA; (ver modelo ANEXO VII)
- k) Relação de equipamentos disponíveis, com descrição da capacidade de produção mensal dos serviços;

7.3. Os documentos constantes deste item poderão ser apresentados por original, fotocópia autenticada por Tabelião de Notas ou funcionário do Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4. Os documentos exigidos para o credenciamento deverão ser apresentados na ordem estabelecida no item 7.2 bem como no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32 e seus parágrafos da Lei 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do interessado.



CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020
PROCESSO: 4760/2020

7.5. As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. A Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Especial de Credenciamento, após o recebimento da solicitação de credenciamento, terá o prazo de até 15 (quinze) dias para análise da documentação, podendo ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado pela Comissão Especial de Credenciamento.

8.2. É facultada Comissão Especial de Credenciamento e, em qualquer fase do procedimento de credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8.3. A Comissão Especial de Credenciamento poderá realizar visitas técnicas nas instalações de todos os interessados, independentemente de prévio agendamento, para verificação da capacidade instalada e das reais condições de atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

8.4. Não serão consideradas as propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste edital.

8.5. Não será aceito fax ou protocolo de nenhum documento solicitado.

9. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, por irregularidades, devendo protocolar o pedido no endereço indicado no item 7.1 ou remeter ao e-mail compras@pmspa.rj.gov.br, devendo as Secretarias Municipais de Administração/Saúde julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

10. DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. Deferido o pedido de credenciamento a Credenciada será convocada para firmar o Termo de Credenciamento no prazo de até 03 (três) dias contados da data da convocação;

11. DO PRAZO

11.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

11.2. O prazo de credenciamento poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II da Lei 8.666/93, desde que haja interesse público e a proposta dos credenciados seja mais vantajosa para a credenciante.



CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020
PROCESSO: 4760/2020

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do Banco a ser indicado, cujo número e agência deverão ser informados pelos credenciados até a assinatura do Termo de Credenciamento.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Os credenciados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

14. DOS RECURSOS

14.1. O interessado que for inabilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação de ata circunstanciada no Portal da Transparência, para complementar a documentação, quando for o caso ou recorrer quanto a sua inabilitação, conforme estabelecido no art. 109, I, a, da Lei 8.666/93.

14.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição.

14.3. O recurso será protocolado no endereço indicado no item 7.1 ou enviado ao e-mail compras@pmspa.rj.gov.br, devendo ser encaminhado a Comissão Especial de Credenciamento, para análise e decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento, podendo reconsiderar a decisão inicial conforme o caso ou remetê-lo à autoridade superior para decisão definitiva.

14.4. O resultado final do processo de credenciamento e contratação será divulgado no Portal da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia após o término da fase de recurso.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente procedimento de credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art.229 da Lei Estadual nº 287/79, c/c o art. 49 da Lei nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

15.2. A Administração não se obriga a contratar os serviços globalmente quantificados neste Edital em sua totalidade com uma única empresa, podendo ordenar o início dos serviços imediatamente após a contratação;

15.3. O credenciamento/contratado passa a constar do rol de prestadores de serviços habilitados na especialidade objeto do edital, ficando o acionamento deste serviço dependente da busca espontânea do paciente, quando portador de requisição/encaminhamento autorizado pelos setores competentes da Gestão da Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020
PROCESSO: 4760/2020

15.4. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, através do protocolo geral no endereço indicado no item 7.1 ou pelo email compras@pmspa.rj.gov.br.

15.5. É de inteira responsabilidade dos interessados acompanharem as informações e os resultados disponíveis na Secretaria Municipal de Saúde ou divulgadas no Portal da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia.

16. RELAÇÃO DE ANEXOS

- I - TERMO DE REFERENCIA**
- II - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**
- III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR**
- IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SERVIDOR**
- V - MODELO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR**
- VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO**
- VII - RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTITATIVOS**
- VIII - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**
- IX - MODELO DE PROCURAÇÃO**
- X - MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**
- XI - TABELA MUNICIPAL DIFERENCIADA DE SERVIÇOS DO SUS**

São Pedro da Aldeia, RJ, em 14 de julho de 2020

Emissor do edital



CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020
PROCESSO: 4760/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Credenciar entidades privadas com ou sem fins lucrativos, para prestação de serviços de assistência à saúde, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único municipal de São Pedro da Aldeia/RJ com o objetivo de ofertar serviços de: Ações de promoção e prevenção em Saúde, Procedimentos com finalidade diagnóstica, Procedimentos clínicos, Procedimentos cirúrgicos, Transplante de órgãos, tecidos e células, Órteses, próteses e materiais específicos e Ações complementares da atenção à Saúde para atender aos munícipes, mediante os preços fixados na tabela SIS/SUS/SIGTAP e Tabela Diferenciada Municipalizada.

2 – JUSTIFICATIVA:

O Município de São Pedro da Aldeia está localizado na Região dos Lagos, no Estado do Rio de Janeiro, a 135 km da capital. “O município localiza-se na latitude 22° 50’21” sul e na longitude 42° 06’ 10” oeste, na Região dos Lagos do Estado do Rio de Janeiro, atualmente classificada como Região da Costa do Sol ou Baixada Litorânea, possuindo uma extensão territorial de 358,66 km². Banhado pela Laguna Araruama que se encontra em processo de revitalização, dado ao desassoreamento com abertura do Canal do Itajuru, que une a lagoa ao oceano, o município limita-se, no sentido horário, com Araruama, Cabo Frio, Arraial do Cabo e Iguaba Grande, além da Lagoa de Araruama. Esta, por sua vez, é uma das maiores lagunas costeiras hipersalinas do mundo, e de fundamental importância para as atividades econômicas e turísticas da região.

A região da baixada litorânea é composta por 9 municípios com uma população de aproximadamente **823.899 mil** pessoas, segundo os dados do IBGE 2015. Uma das grandes dificuldades da região é a oferta de determinados serviços de saúde com necessidade de deslocamento constante para a capital.

Em 2019 o município de São Pedro da Aldeia possuía uma população estimada em 104.476 mil habitantes pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Com a sua localização estratégica e seu potencial logístico e natural, São Pedro da Aldeia tornou-se um município bastante atraente a população turística, como se não bastante de 2016 a 2019 ocorreu um crescimento populacional significativo tanto em números de habitantes quanto na instalação de empregos e economias ao município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020
PROCESSO: 4760/2020

Os residentes no município hoje podem contar com grande avanço no mercado de trabalho, não dependendo tanto de municípios vizinhos para garantia de suas rendas. A atividade turística e a pesca artesanal são as principais atividades econômicas, e o comércio já se expande diminuindo assim o grande número de desempregos informais como nos anos anteriores.

Com o grande crescimento populacional, surge a necessidade de serviços básicos na região, entre eles serviços vinculados a saúde, educação e assistência social.

O sistema Único de saúde define como primordial o atendimento ao usuário de forma universalizada, integralizada e regionalizada, sendo todos conhecedores que as ações e serviços públicos de saúde deverão ser garantida a população, não cabendo em nenhuma hipótese, a limitação da oferta de serviços de saúde.

O SUS é uma rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, a qual toma como premissa a descentralização com direção única em cada esfera de governo. É fácil constatar que, pelo princípio da descentralização, que aos municípios compete à grande maioria das incumbências do SUS, com o apoio técnico e financeiro da União e dos Estados.

Assim sendo, cabe ao gestor municipal de saúde fazer o levantamento das disponibilidades físicas, financeiras e humanas da rede pública sob sua gestão, para garantir a universalidade e integralidade do acesso da população própria e referenciada aos serviços de saúde, considerando a demanda existente, através de ações próprias ou utilizando-se da colaboração de terceiros no cumprimento deste mandamento constitucional.

O município de São Pedro da aldeia, gestor pleno do sistema único de saúde municipal, possui a responsabilidade territorial e regional da oferta e serviços de atenção básica é média e alta complexidade. Atualmente o município vem enfrentando diversas dificuldades de acesso principalmente em consultas, exames e procedimentos de maior complexidade.

A rede de atenção a saúde municipal esta composta pelos segmentos: 15 estratégias de saúde da família, 10 unidades básicas de saúde tradicional, 01 centro de reabilitação e saúde, 01 centro de atenção psicossocial adulto e 01 infante juvenil, 01 farmácia básica, 01 programa de atendimento a saúde da mulher e criança(paismica), 01 residência terapêutica, 01 policlínica municipal, 01 pronto socorro municipal, 01 upa pediátrica sob gestão estadual, 01 departamento de doenças infectocontagiosa, 01 núcleo de violência intrafamiliar e 01 centro de especialidade odontológica. A ausência de uma rede hospitalar no município aumenta a responsabilidade em atendimentos de prevenção e promoção a saúde, de forma eficaz e segura, com intuito de reduzir riscos e agravos a população sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020
PROCESSO: 4760/2020

prejuízo do cuidado, preservando a universalidade do sistema, a equidade, integralidade da atenção.

Atualmente parte dos serviços de média e alta complexidade como consultas especializadas, exames e procedimentos mais complexos, são realizados fora do município através da programação pactuada integrada (PPI), onde há a necessidade de deslocamento do usuário para fora do município gerando assim custos com deslocamentos, dificuldade de acesso para o usuário, aumento das complicações, além da demora pelo atendimento e desconforto ao usuário. Destaca – se a necessidade da oferta de alguns serviços necessários e prescritos, indisponíveis no rol da tabela sus, além da dificuldade de contratação pelos valores ofertados na própria tabela causando, a desassistência ao usuário, esse motivo é que ensejou a pactuação de uma Tabela Municipal Diferenciada dos serviços de saúde do SUS, a qual foi devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, por meio da Resolução nº 03/2020/CMS, conforme exposições de motivos constantes no processo administrativo nº 5313/2020.

Considerando o término dos contratos administrativos, oriundos do Chamamento Público nº 01/2015, que credenciou os prestadores de serviços para os serviços de saúde.

Considerando à necessidade da Administração Pública, em cumprir o que determina a norma constitucional, em relação ao atendimento à saúde (art. 23, II e Considerando à necessidade da Administração Pública, em cumprir o que determina a norma constitucional, em relação ao atendimento à saúde (art. 23, II e 196, ambos da CF/88).

Considerando a necessidade de ampliação das ações e serviços de saúde a nível municipal e regional.

Diante destes fatos torna-se necessário a realização de processo de chamada pública para a contratação de pessoas jurídica de direito público e privado com ou sem fins lucrativos para a manutenção e execução de serviços, garantindo as ofertas e ampliação de serviços de saúde, assim como o possível atendimento a região de saúde de acordo com a programação pactuada integrada, fortalecendo a regionalização do sistema na região da baixada litorânea.

3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos necessários à realização do certame correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Manutenção das Unidades Básicas de Saúde



CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020
PROCESSO: 4760/2020

Programa de Trabalho: 10.301.058.2.180
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.36.00 e 3.3.90.39.99.00

Manutenção das Unidades e Atenção Especializada
Programa de Trabalho: 10.d302.056.2.260
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.36.00 e 3.3.90.39.99.00

4 – DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO:

Deferido o pedido de credenciamento a Credenciada será convocada para firmar o Termo de Credenciamento no prazo de até 03 (três) dias contados da data da convocação;

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei Federal nº 8.666/93;

A vigência do Termo de Credenciamento será de até 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante aceite expresso das partes, não havendo disposição em contrário pelos signatários, por iguais e sucessivos períodos, respeitando o limite legal de 60 (sessenta) meses;

O chamamento público deverá ficar aberto pelo período de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Saúde;

O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços em saúde. Sendo que a vigência deste instrumento representará uma necessidade transitória da Rede Municipal de Saúde;

A rescisão contratual poderá ocorrer a qualquer momento, pela Administração em atendimento ao interesse público, sem prejuízo dos serviços prestados pela empresa credenciada;

A prestação dos serviços somente poderá se dar mediante a autorização pelo setor de regulação municipal através do sistema municipal de regulação. O paciente deverá apresentar a **Guia de Encaminhamento** com carimbo e assinatura de servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde;

A Credenciada deverá realizar o serviço na data determinada pelo sistema de regulação municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020
PROCESSO: 4760/2020

Os exames deverão ser realizados preferencialmente no município de São Pedro da Aldeia ou, em local de fácil acesso aos pacientes;

Os resultados dos exames deverão ser entregues diretamente ao usuário em no máximo 15 (quinze) dias úteis contados da data de realização dos mesmos, salvo casos de reconhecida complexidade, o prestador do serviço deverá comunicar ao fiscal do contrato, os motivos, para sua aceitação;

A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo departamento competente;

A Administração pública publicará periodicamente a relação das empresas credenciadas em todas as unidades de Saúde do Município.

5 – PAGAMENTO:

O pagamento será realizado após prestação do serviço em até 30 dias contados a data final do período do adimplemento a que se referir, mediante a Nota Fiscal/Fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e revisada por 2 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo recebimento.

A Secretaria Municipal de Saúde pagará mensalmente aos prestadores de serviços contratados, pelos serviços efetivamente prestados, em valores unitários constantes na Tabela SIGTAP, Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS em vigor na data da realização do evento e Tabela Municipal Diferenciada do Serviço de Saúde do SUS.

6 – RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A Secretaria Municipal de Saúde, designará servidores responsável a fiscalização do serviço prestado;

A Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia/RJ acompanhará a execução dos serviços credenciados por meio de visitas, auditorias, avaliações periódicas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade dos fiscais e gerente de contrato, devendo qualquer intercorrência ser registrada em relatórios anexados a documentação do credenciado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020
PROCESSO: 4760/2020

Caberá ao gerente e fiscais do contrato estabelecer prazos e desenvolver instrumentos para a avaliação qualitativa dos serviços credenciados, assim como da satisfação dos usuários dos serviços, utilizando para tal, a mesma base metodológica do Programa Nacional de Avaliação de Saúde – PNISS – do ministério da Saúde.

7 – DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Contratação de serviço de diagnóstico em laboratório clínico para atender aos nosos Municípes conforme valores de referência da tabela SUS – SIGTAP.

GRUPO E SUB GRUPO DE PROCEDIMENTO TABELA SUS (sigtap)	FORMA DE ORGANIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO TABELA SUS (sigtap)
CODIGO 02.02 _ Diagnostico em Laboratório Clínico	CÓDIGO 01- Exames Bioquímicos
CODIGO 02.02 _ Diagnostico em Laboratório Clínico	CODIGO 02 -Exames Hematológicos e hemostasia
CODIGO 02.02 _ Diagnostico em Laboratório Clínico	CODIGO 03 -Exames sorológicos e imunológicos
CODIGO 02.02 _ Diagnostico em Laboratório Clínico	CODIGO 04 -Exames coprológicos
CODIGO 02.02 _ Diagnostico em Laboratório Clínico	CODIGO 05 -Exames Uroanálise
CODIGO 02.02 _ Diagnostico em Laboratório Clínico	CODIGO 06 -Exames hormonais
CODIGO 02.02 _ Diagnostico em Laboratório Clínico	CODIGO 07 -Exames Toxicológicos
CODIGO 02.02 _ Diagnostico em Laboratório Clínico	CODIGO 08 -Exames Microbiológicos
CODIGO 02.02 _ Diagnostico em Laboratório Clínico	CODIGO 09 -Exames em outros líquidos biológicos
CODIGO 02.02 _ Diagnostico em Laboratório Clínico	CODIGO 10 -Exames genética
CODIGO 02.02 _ Diagnostico em Laboratório Clínico	CODIGO 11 -Exames triagem neonatal
CODIGO 02.02 _ Diagnostico em Laboratório Clínico	CODIGO 12 -Exames imunohematológicos

Valor Estimado por Mês	Valor estimado Anual
R\$ 60.000,00	R\$ 720.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020
PROCESSO: 4760/2020

Contratação de serviço de diagnóstico em Tomografia para atender aos nossos Municípios conforme tabela abaixo, com valores de referência pela tabela SUS – SIGTAP.

GRUPO E SUB GRUPO DE PROCEDIMENTO TABELA SUS (sigtap)	FORMA DE ORGANIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO TABELA SUS (sigtap)
CODIGO 02.06 _ Diagnóstico em Tomografia	CODIGO 01 – Tomografia da cabeça, pescoço e coluna cervical.
CODIGO 02.06 _ Diagnóstico em Tomografia	CODIGO 02 – Tomografia do tórax e membros superiores
CODIGO 02.06 _ Diagnóstico em Tomografia	CODIGO 03 – Tomografia do abdômen, pelve e membros inferiores.

Valor Estimado por Mês	Valor estimado Anual
R\$ 35.000,00	R\$ 420.000,00

Contratação de serviço de diagnóstico em radiologia para atender aos nossos Municípios conforme tabela abaixo, com valores de referência pela tabela SUS – SIGTAP.

Caso a Secretaria Municipal de Saúde, opte pelo serviço ser realizado com **sistema de revelação digital CR**, a credenciada terá o prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias para implementar.

GRUPO E SUB GRUPO DE PROCEDIMENTO TABELA SUS (sigtap)	FORMA DE ORGANIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO TABELA SUS (sigtap)
CODIGO 02.04 _ Diagnóstico por Radiologia	CODIGO 01 -Exames Radiológico de cabeça e pescoço
CODIGO 02.04 _ Diagnóstico por Radiologia	CODIGO 02 -Exames Radiológico de coluna vertebral
CODIGO 02.04 _ Diagnóstico por Radiologia	CODIGO 03 -Exames Radiológico tórax e mediastino
CODIGO 02.04 _ Diagnóstico por Radiologia	CODIGO 04 -Exames Radiológico de cintura escapular e dos membros superiores.
CODIGO 02.04 _ Diagnóstico por Radiologia	CODIGO 05 -Exames Radiológico de abdômen e pelve.
CODIGO 02.04 _ Diagnóstico por Radiologia	CODIGO 06 -Exames Radiológico cintura pélvica e membros inferiores

Valor Estimado por Mês	Valor estimado Anual
-------------------------------	-----------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020
PROCESSO: 4760/2020

R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00
----------------------	-----------------------

Contratação de serviço em Oftalmologia para atender aos nossos Municípios conforme tabela abaixo, com valores de referência pela tabela SUS – SIGTAP.

GRUPO E SUB GRUPO DE PROCEDIMENTO TABELA SUS (sigtap)	FORMA DE ORGANIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO TABELA SUS (sigtap)
CODIGO 03.01 _ Consulta Médica	CODIGO 01 - Consultas médicas/outros profissionais de nível superior
CODIGO 02.05 _ Diagnostico em Ultrasonografia	CODIGO 02 – Ultrassonografia dos demais sistemas
CODIGO 02.11 _ Diagnostico em Especialidade	CODIGO 06 – Diagnóstico em Oftalmologia
CODIGO 04.05 _ Procedimentos cirúrgicos	CODIGO 01 - Pálpebras e vias lacrimais
CODIGO 04.05 _ Procedimentos cirúrgicos	CODIGO 03 - Corpo vítreo, retina, coróide e esclera
CODIGO 04.05 _ Procedimentos cirúrgicos	CODIGO 04 – Cavidade orbitária e globo ocular
CODIGO 04.05 _ Procedimentos cirúrgicos	CODIGO 05 – Conjuntiva, córnea, câmara anterior, íris, corpo ciliar e cristalino
CODIGO 04.17 _ Procedimentos cirúrgicos	CODIGO 01 – Anestésias
CODIGO 07.02 _ Órteses, próteses e materiais especiais	CODIGO 07 – OPM em cirurgias oftalmológicas

Valor Estimado por Mês	Valor estimado Anual
R\$ 95.000,00	R\$ 1.140.000,00

Contratação de serviço de saúde para atender aos nossos Municípios conforme tabela abaixo, com valores de referência pela tabela diferenciada municipalizada.

GRUPO E SUB GRUPO DE PROCEDIMENTO TABELA DIFERENCIADA MUNICIPALIZADA	FORMA DE ORGANIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO TABELA DIFERENCIADA MUNICIPALIZADA
---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020
PROCESSO: 4760/2020

<i>SUB-GRUPO 01 - DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLOGIA E CITOPATOLOGIA</i>	
<u>FORMA DE ORGANIZAÇÃO : 01 EXAMES CITOPATOLÓGICO</u>	
02.03.01.001-9	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICOVAGINAL/ MICROFLORA
02.03.01.002-7	EXAME CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MINIMO 3 COLLETAS)
02.03.01.003-5	EXAME DE CITOLOGIA ONCÓTICA (EXCETO CERVICO VAGINAL
02.03.01.004-3	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA
02.03.02.001-4	DETERMINAÇÃO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIS (POR EXAME)
02.03.02.002-2	EXAME ANATOMO PATOLOGICO DO COLO UTERINO
02.03.02.003-0	EXAME ANATOMO -PATOLOGICO P/ CONGELAMENTO / PARA-FINA (EXCETO COLO UTERINO)
02.03.02.006-5	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA
02.03.02.007-3	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA - PEÇA CIRURGICA
02.03.02.008-1	EXAME ANATOMO PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA
S/ COD SUS	HISTOPATOLOGICO DE BIÓPSIAS GERAIS
S/ COD SUS	REVISÃO DE LAMINAS
VALOR ESTIMADO POR MÊS	VALOR ESTIMADO ANUAL
R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00

<i>SUB-GRUPO 02 – DIAGNÓSTICO POR IMUNO-HISTOQUÍMICA</i>	
<u>FORMA: DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS</u>	
02.03.02.004-9	IMUNO-HISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS
S/ COD SUS	IMUNO-HISTOQUÍMICA DE MAMA
S/ COD SUS	IMUNOHISTOQUIMICA DE PRÓSTATA
VALOR ESTIMADO POR MÊS	VALOR ESTIMADO ANUAL
R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00

<i>SUB-GRUPO 03 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA</i>	
<u>FORMA: APARELHO DIGESTIVO</u>	
02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020
PROCESSO: 4760/2020

02.09.01.003-7	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	
VALOR ESTIMADO POR MÊS	VALOR ESTIMADO ANUAL	
R\$ 50.000,00	R\$ 600.000,00	

SUB-GRUPO 04 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA POR IMAGEM

FORMA: EXAMES RADIOLÓGICOS

02.04.06.002-8	DENSITOMETRIA OSSEA QUALQUER SEGMENTO	
VALOR ESTIMADO POR MÊS	VALOR ESTIMADO ANUAL	
R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00	

FORMA: ULTRA-SONOGRAFIAS DO SISTEMA CIRCULATORIO (QUALQUER REGIÃO ANATÔMICA)

02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (CARÓTIDAS E VERTEBRAIS)	
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (MEMBROS SUPERIORES)	
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (MEMBROS INFERIORES)	
02.05.01.003-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	
02.05.01.002-4	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	
S/ COD SUS	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA PEDIÁTRICO	
VALOR ESTIMADO POR MÊS	VALOR ESTIMADO ANUAL	
R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00	

FORMA: DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA

02.06.01.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ CONTRASTE	
02.06.01.002-8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ CONTRASTE	
02.06.01.003-6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ CONTRASTE	
S/ COD SUS	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO C/CONTRASTE	
S/ COD SUS	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ÓRBITA C/CONTRASTE	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020
PROCESSO: 4760/2020

S/ COD SUS	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓCCIX C/CONTRASTE		
S/ COD SUS	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX C/CONTRASTE		
S/ COD SUS	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOME SUPERIOR C/CONTRASTE		
S/ COD SUS	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOME TOTAL C/CONTRASTE		
S/ COD SUS	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA VIAS URINÁRIAS C/CONTRASTE		
S/ COD SUS	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PELVE C/CONTRASTE		
S/ COD SUS	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEIOS DA FACE C/CONTRASTE		
S/ COD SUS	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ATM C/CONTRASTE		
S/ COD SUS	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA FARINGE/LARINGE/PESCOÇO C/CONTRASTE		
S/ COD SUS	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA MASTÓIDE/OUVIDO C/CONTRASTE		
S/ COD SUS	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SELA TÚRCICA C/CONTRASTE		
S/ COD SUS	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ARTICULAÇÃO (OMBROS, COTOVELO, PUNHOS) C/CONTRASTE		
S/ COD SUS	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS (BRAÇOS, FÊMUR, MÃO) C/CONTRASTE		
VALOR ESTIMADO POR MÊS		VALOR ESTIMADO ANUAL	
R\$ 45.000,00		R\$ 540.000,00	
<u>FORMA: DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA - DOS DE-MAIS SISTEMAS</u>			
02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR		
02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL		
02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO		
02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO		
02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL		
02.05.02.008-9	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)		
02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL		
02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL		
02.05.02.011-9	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020
PROCESSO: 4760/2020

02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE		
02.05.02.013-5	<u>ULTRASSONOGRRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)</u>		
02.05.02.014-3	<u>ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA</u>		
02.05.02.016-0	<u>ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)</u>		
02.05.02.018-6	<u>ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL</u>		
S/ COD SUS	ULTRASSONOGRRAFIA GLANDULAS SALIVÁRIAS		
S/ COD SUS	ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLÓGICA		
S/ COD SUS	ULTRASSONOGRRAFIA MÚSCULO ESQUELÉTICO		
S/ COD SUS	ULTRASSONOGRRAFIA PAREDE ABDOMINAL		
S/ COD SUS	ULTRASSONOGRRAFIA PARÓTIDAS SUBMANDIBULARES		
S/ COD SUS	ULTRASSONOGRRAFIA PARTES MOLES		
S/ COD SUS	ULTRASSONOGRRAFIA PÊNIS (S/ FÁRMACO DE INDUÇÃO)		
S/ COD SUS	ULTRASSONOGRRAFIA REGIÃO INGUINAL		
S/ COD SUS	ULTRASSONOGRRAFIA DE REGIÃO CERVICAL		
S/ COD SUS	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSLUCÊNCIA NUCAL		
S/ COD SUS	ULTRASSONOGRRAFIA VIAS BILIARES		
VALOR ESTIMADO POR MÊS		VALOR ESTIMADO ANUAL	
R\$ 10.000,00		R\$ 120.000,00	
<u>FORMA: DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER - DOS DEMAIS SISTEMAS</u>			
02.05.02.015-1	<u>ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO</u>		
S/ COD SUS	ULTRASSONOGRRAFIA ABDOMEM C/ DOPPLER HEPÁTICO OU RENAL		
S/ COD SUS	ULTRASSONOGRRAFIA AORTA E ILÍACAS C/ DOPPLER		
S/ COD SUS	ULTRASSONOGRRAFIA AORTA E RENAS C/ DOPPLER		
S/ COD SUS	ULTRASSONOGRRAFIA ARTICULAÇÕES C/ DOPPLER		
S/ COD SUS	ULTRASSONOGRRAFIA MAMÁRIA C/ DOPPLER		
S/ COD SUS	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL C/ DOPPLER		
S/ COD SUS	ULTRASSONOGRRAFIA TIREOIDE C/ DOPPLER		
S/ COD SUS	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL C/ DOPPLER		
S/ COD SUS	ULTRASSONOGRRAFIA VENOSO CERVICAL C/ DOPPLER		
VALOR ESTIMADO POR MÊS		VALOR ESTIMADO ANUAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020
PROCESSO: 4760/2020

R\$ 15.000,00		R\$ 180.000,00	
		<u>FORMA: REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM ODONTOLOGIA</u>	
02.04.01.017-9		RADIOGRAFIA PANORAMICA	
VALOR ESTIMADO POR MÊS		VALOR ESTIMADO ANUAL	
R\$ 1.500,00		R\$ 18.000,00	
		<u>FORMA: REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA POR RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA C/S CONTRASTE</u>	
		RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA ATM C/S CONTRASTE	
02.07.01.003-0		RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA COLUNA CERVICAL/PES- COÇO C/S CONTRASTE	
02.07.01.004-8		RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA COLUNA LOMBO SACRA C/S CONTRASTE	
02.07.01.005-6		RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA COLUNA TORÁCICA C/S CONTRASTE	
02.07.01.006-4		RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA CRANIO C/S CONTRASTE	
02.07.01.007-2		RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA SELA TURCICA C/S CON- TRASTE	
02.07.02.001-9		RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA CORAÇÃO C/S CON- TRASTE	
02.07.02.002-7		RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA MEMBRO SUPERIOR C/S CONTRASTE	
02.07.02.003-5		RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA TÓRAX C/S CONTRASTE	
02.07.03.001-4		RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA ABDOMEM SUPERIOR C/S CONTRASTE	
02.07.03.002-2		RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA BACIA/PELVE/ABDOMEM INFERIOR C/S CONTRASTE	
02.07.03.003-0		RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA MEMRBO INFERIOR C/S CONTRASTE	
02.07.03.004-9		RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA VIAS BILIARES/COLAN- GIO C/S CONTRASTE	
VALOR ESTIMADO POR MÊS		VALOR ESTIMADO ANUAL	
R\$ 27.000,00		R\$ 324.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020
PROCESSO: 4760/2020

SUB-GRUPO 05- PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM CARDIOLOGIA	
<u>FORMA: MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM CARDIOLOGIA</u>	
02.11.02.006-0	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO
02.11.02.004-4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)
02.11.02.005-2	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL (M.A.P.A)
VALOR ESTIMADO POR MÊS	VALOR ESTIMADO ANUAL
R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00

SUB-GRUPO 06- PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM NEUROLOGIA	
<u>FORMA: MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM NEUROLOGIA</u>	
02.11.05.003-2	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG)
02.11.05.005-9	ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG)
02.11.05.004-0	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO (EEG)
S/ COD SUS	ELETROENCEFALOGRAMA SEM SONO INDUZIDO (CONVENCIONAL)
02.11.05.008-3	ELETRONEUROMIOGRAFIA
VALOR ESTIMADO POR MÊS	VALOR ESTIMADO ANUAL
R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

SUB-GRUPO 07- PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM PNEUMOLOGIA	
<u>FORMA: Métodos Diagnósticos em Pneumologia</u>	
02.11.08.005-5	ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR
VALOR ESTIMADO POR MÊS	VALOR ESTIMADO ANUAL
R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020
PROCESSO: 4760/2020

SUB-GRUPO 08- PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE TRATAMENTO CIRÚRGICO DO APARELHO DA VISÃO	
<u>FORMA: CIRURGIAS DO APARELHO DE VISÃO, AMBULATORIAS COM OU SEM ANESTESIA</u>	
04.05.05.036-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO
04.05.03.013-4	VITRECTOMIA ANTERIOR
04.05.03.014-2	VITRECTOMIA POSTERIOR
04.05.03.007-0	RETINOPEXIA C/ INTROFLEXAO ESCLERAL
04.05.03.022-3	REMOÇÃO DE ÓLEO DE SILICONE
04.05.03.016-9	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER
04.05.03.017-7	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER
04.05.03.005-3	INJECAO INTRA-VITREO
02.11.06.028-3	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA
04.05.05.004-6	CICLOCRIOCOAGULACAO / DIATERMIA
04.05.05.032-1	TRABECULECTOMIA
04.05.05.013-5	IMPLANTE DE PROTESE ANTI-GLAUCOMATOSA
VALOR ESTIMADO POR MÊS	VALOR ESTIMADO ANUAL
R\$ 120.000,00	R\$ 1.440.000,00

<u>FORMA: DISPENSAÇÃO DE ORTESES E PRÓTESES E MATERIAS ESPECIAS EM CARÁTER HOSPITALAR</u>	
07.02.07.005-0	TUBO DE DRENAGEM PARA GLAUCOMA
VALOR ESTIMADO POR MÊS	VALOR ESTIMADO ANUAL
R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00

SUB-GRUPO 09 - DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICA	
<u>FORMA: EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS</u>	
02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125
S/ COD SUS	DOSAGEM DO ANTÍGENO 27/29
S/ COD SUS	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 50
S/ COD SUS	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 19.9



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020
PROCESSO: 4760/2020

S/ COD SUS	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 72-4
S/ COD SUS	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 15-3
0200202031	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1 ESTERASE
0202010023	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO
0202010163	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA
0202010236	DOSAGEM DE CAROTENO
0202010244	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS
0202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA
0202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE
0202010449	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA PROSTÁTICA
0202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE
0202010481	DOSAGEM GLICOSE 6 FOSFATO DESIDROGENASE (G6PD)
0202010490	DOSAGEM HAPTOGLOBULINA
0202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA
0202010538	DOSAGEM DE LACTATO
0202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINA
0202010724	ELETROFORESE DE PROTEINA
0202020126	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA
0202020169 *	DOSAGEM DE ANTI COAGULANTE LUPICO
0202020177	ANTI TROMBINA III
0202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO
0202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO
0202020355	ELETROFORESE HEMOGLOBINA
0202030410	PESQUISA DE CELULAS LE
0202030016	CONTAGEM DE LINFOCITOS B
0202030024	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8
0202030032	CONTAGEM DE LINFOCITOS T. TOTAIS
0202030040	DETECÇÃO DO RNA DO HIV (QUALITATIVO)
0202030059	DETECÇÃO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)
0202030067	DETERMINAÇÃO COMPLEMENTO CH50
0202030113	DOSAGEM DE BETA 2 MICROGLOBULINA
0202030172	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG) SEM VALOR NO SIG TAB
0202030210	GENOTIPAGEM D VIRUS DA HEPATITE C



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020
PROCESSO: 4760/2020

0202030229	IMUNOELETROFORESE OU IMUNOFIXAÇÃO DE PROTEÍNAS SERICAS
0202030245	PPD (PARA APLICAÇÃO NO LABORATORIO) SEM VALOR NO SIG-TAB
0202030253	PESQUISA ANTICORPOS PARA CARDIOLIPINA IGG
0202030261	PESQUISA ANTICORPOS PARA CARDIOLIPINA IGM
0202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS HELICOBACTER PYLORE IGA
0202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS HELICOBACTER PYLORE IGG
0202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS HELICOBACTER PYLORE IGM
0202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HIV WESTERN BLOT
0202030318	HTLV
0202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI SCHISTOSSOMA
0202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS BRUCELAS (BRUCELOSE)
0202030423	PESQUISA DE CHLAMIDIA IGG
0202030423	PESQUISA DE CHLAMIDIA IGM
0202030423	PESQUISA DE CHLAMIDIA IGA
0202030458	ANTI ESCLERODERMA SCL 70
0202030490	PESQUISA ANTICORPOS ANTI GLIADINA IGG
0202030490	PESQUISA ANTICORPOS ANTI GLIADINA IGA
0202030490	PESQUISA ANTICORPOS ANTI GLIADINA IGM
0202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI ILHOTA
0202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI INSULINA
0202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI LISTERIA (LISTERIOSE)
0202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONTRIA
0202030571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI MUSCULO ESTRIADO
0202030580	PESQUISA DE ANTICORPO MUSCULO LISO
0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITOXOPLASMA IGM
0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITOXOPLASMA IGG
0202030776	PESQUISA DE IGG TRYPANOSSOMA CRUZI
0202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA VARICELA IGG
0202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA VARICELA IGM
0202030822	VARICELA ZOSTER -ANTICORPOS IGG
0202031938	VARICELA ZOSTER- ANTICORPOS IGM (HERPES)
0202031039	PESQUISA DE IGE ESPECIFICO (CADA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020
PROCESSO: 4760/2020

0202031071	QUANTIFICAÇÃO DE RNA PARA HIV
0202031080	QUANTIFICAÇÃO PARA HEPATITE C
0202031187	DOSAGEM DE ANTI TRANGLUTAMINASE TECIDUAL IGG
0202031187	DOSAGEM DE ANTI TRANGLUTAMINASE TECIDUAL IGA
0202031209	DOSAGEM DE TROPONINA I OU T
0202031241	GENOTIPAGEM DO HIV
0202031250	DETECÇÃO DO RNA DO HTLV
0202040038	COPROLOGICO FUNCIONAL
0202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS
0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO
0202050025	CLEARANCE DE CREATININA
0202050068	DETERMINAÇÃO OSMOLALIDADE
0202050084	DOSAGEM DE CITRATO
0202050106	DOSAGEM DE OXALATO
0202050238	PESQUISA DE FRUTOSE
0202050246	PESQUISA DE GALACTOSE
0202060262	PESQUISA DE HOMOCISTEINA
0202060020	DETERMINAÇÃO RETENÇÃO T3
0202060039	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO
0202060047	DOSAGEM 17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA
0202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5 HIDROXI INDOL ACETICO (SEROTONINA)
0202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)
0202060098	ALDOSTERONA
0202060110	ANDROSTENEDIONA
0202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA
0202060144	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)
0202060152	DOSAGEM DE DI-HIDROTESTOSTERONA - DHT
0202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DA TIROXINA
0202070322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)
0202070026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO
0202070034	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO
0202070042	DOSAGEM DE METIL HIPURICO
0202070174	DOSAGEM DE CHUMBO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020
PROCESSO: 4760/2020

0202070190	DOSAGEM DE COBRE
0202070204	DOSAGEM DE DIGOXINA
0202070239	DOSAGEM DE FENOL
0202070255	DOSAGEM DE LITIO
0202070271	DOSAGEM DE NETA HEMOGLOBINA
0202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (PESQUISA DE BAAR)
0202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENÍASE)
0202080072	BACTERIOSCOPIA (GRAM)
0202080110	CULTURA DE BAAR (PRAZO 45 DIAS PARA RESULTADO)
0202080137	CULTURA DE FUNGOS
0202080145	MICOLOGICO DIRETO (PESQUISA DE FUNGOS)
0202090153	HEMOCULTURA
0202090264	ESPERMOGRAMA
0202100030	CARIOTIPO BANDA G
0202110060	TESTE DO PEZINHO BASICO
0202110109	TESTE DO PEZINHO PLUS
S/ COD SIGTAB	1,25 HIDROXI VITAMINA D
S/ COD SIGTAB	ANTI ENDOMISIO IGM
S/ COD SIGTAB	ANTI ENDOMISIO IGG
S/ COD SIGTAB	ANTI ENDOMISIO IGA
S/ COD SIGTAB	ANTI LKM
S/ COD SUS	CURVA INSULINICA (4 DOSAGENS)
S/ COD SUS	DIMERO D
S/ COD SUS	ERITROPOIETINA
S/ COD SUS	IGFBP 3
S/ COD SUS	SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA
S/ COD SUS	TESTE DE AVIDEZ (TOXOPLASMOSE, RUBEOLA, CITO) CADA
S/ COD SUS	PROTEINA C FUNCIONAL
S/ COD SUS	PROTEINA S FUNCIONAL
S/ COD SUS	DOENÇA DE CHAGAS IGG (CADA)
S/ COD SUS	DOENÇA DE CHAGAS IGA (CADA)
S/ COD SUS	DOENÇA DE CHAGAS IGM (CADA)
S/ COD SUS	PESQUISA DE CELULAS NEOPLASICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020
PROCESSO: 4760/2020

S/ COD SUS	ROTINA LIQUIDO ASCITICO
S/ COD SUS	ROTINA LIQUIDO PLEURAL
S/ COD SUS	ROTINA LIQUIDO SINOVAL
S/ COD SUS	ROTINA LIQUIDO LIQUOR
S/ COD SUS	ANTICORPOS ANTI CITOPLASMA NEUTROFILOS C E P (P-ANCA C-ANCA)
S/ COD SUS	OSTEOCALCINA
S/ COD SUS	LIPIDOGRAMA COMPLETO
S/ COD SUS	PROVA DE FUNÇÃO HEPATICA
S/ COD SUS	PROVA DE FUNÇÃO REUMATICA INCLUI WAALER ROSE E MUCOPROTEINA
S/ COD SUS	COAGULOGRAMA COM PLAQUETAS TAP /PTT
S/ COD SUS	TESTE DE AFOIÇAMENTO DAS HEMACIAS (SOLUBILIDADE)
S/ COD SUS	HEPATITE E IGM/IGG
VALOR ESTIMADO POR MÊS	VALOR ESTIMADO ANUAL
R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00

SUB-GRUPO 10 - DIAGNÓSTICO EM OTORRINOLARINGOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA	
<u>FORMA: EXAMES POR VIA AÉREAS E POR VIAS OSSEAS</u>	
02.11.07.004-1	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)
02.11.07.021-1	LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)
VALOR ESTIMADO POR MÊS	VALOR ESTIMADO ANUAL
R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00

DA TÉCNICA QUANTITATIVA:

De acordo com os levantamentos do sistema municipal de regulação, das PPI's existentes, das demandas reprimidas e do orçamento fixado para o ano de 2020, para as ações de média e alta complexidade, dos faturamentos realizados pelos prestadores hoje contratualizados, foi utilizada a seguinte técnica quantitativa;

Para os serviços de Diagnóstico em Laboratório Clínico – R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), o qual está baseado no faturamento mensal do prestador (contrato nº 02/2016, oriundo do processo administrativo nº 12.407/2014) que gira em torno de R\$ 60.000,00, com base nas FPO'S apuradas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020

PROCESSO: 4760/2020

Para os serviços Diagnóstico em Tomografia – R\$420.000,00 (quatrocentos e vinte mil), o qual está baseado no faturamento mensal do prestador (contrato nº 054-A/2015, oriundo do processo administrativo nº 12.407/2014) que gira em torno de R\$ 35.000,00, com base nas FPO'S apuradas;

Para os serviços de Diagnóstico em radiologia – R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) o qual está baseado no faturamento mensal do prestador (contrato nº 054-B/2015, oriundo do processo administrativo nº 12.407/2014) que gira em torno de R\$ 25.000,00, com base nas FPO'S apuradas;

Para os Serviço em Oftalmologia – R\$ 1.140.000,00 (Um milhão e cento e quarenta mil reais), foi baseado no valor da PPI de encaminhador que o Município possui no município de Niterói, assim como a ampliação de serviços de oftalmologia que atualmente possui a maior demanda reprimida na municipalidade com uma fila de espera em torno de em torno de 12 meses. Visando ofertar o serviço no território, registre-se que o valor de tal PPI gira em torno de R\$ 280.000,00 ano, além dos gastos com locação de transporte em torno de R\$ 300.000,00 ano, combustível em torno de R\$ 120.000,00 ano e salários e diárias gasto com profissional em torno de R\$ 45.000,00 ano. Acrescentando ainda um percentual de aproximadamente 50% considerando o crescente aumento da população.

Para os serviços de saúde com base na tabela diferenciada municipalizada:

Sub-grupo 01 (Diagnóstico por Anatomia Patologia e Citopatologia) - R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) ano, são procedimentos regulados para fora do Município cujas PPI de encaminhador prevê abrangência, bem como estimou-se com base na demanda reprimida existente;

Sub-grupo 02 (Diagnóstico por Imuno-histoquímica) - R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) ano são procedimentos regulados para fora do Município cujas PPI de encaminhador prevê abrangência, bem como estimou-se com base na demanda reprimida existente;

Sub-grupo 03 (Procedimentos com finalidade diagnóstica – forma: Aparelho Digestivo) - R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) ano são procedimentos regulados para fora do Município cujas PPI de encaminhador prevê abrangência, bem como estimou-se com base na demanda reprimida existente;

Sub-grupo 04 (Procedimentos com finalidade diagnóstica por imagem:

exames radiológicos - R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) ano;

ultra-sonografias do sistema circulatório (qualquer região anatômica) - R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) ano;

diagnóstico por tomografia - R\$ R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) ano;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020
PROCESSO: 4760/2020

diagnóstico por ultrassonografia dos demais sistemas - R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) ano;

diagnóstico por ultrassonografia com doppler dos demais sistemas - R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) ano;

realização de procedimentos com finalidade diagnóstica em odontologia - R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) ano;

Realização de procedimentos com finalidade diagnóstica por Ressonância Nuclear Magnética c/s contraste - R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais) ano;

Tais exames deste subgrupo são regulados para fora do Município cujas PPI de encaminhador prevê abrangência, uma vez que só temos contratualizados o serviços de ressonância, densitometria óssea e ultrassonografia doppler através do processo administrativo nº 18204/2014, contrato nº 048/2014, bem como estimou-se com base na demanda reprimida existente, acrescentando-se ainda uma ampliação de oferta já que alguns não existia contrato nem tampouco PPI;

Sub-grupo 05 (Procedimentos com finalidade diagnóstica em Cardiologia) - R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) ano, são procedimentos regulados para fora do Município cujas PPI de encaminhador prevê abrangência, bem como estimou-se com base na demanda reprimida existente;

Sub-grupo 06 (Procedimentos com finalidade diagnóstica em Neurologia) - R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) ano, são procedimentos regulados para fora do Município cujas PPI de encaminhador prevê abrangência, bem como estimou-se com base na demanda reprimida existente;

Sub-grupo 07 (Procedimentos com finalidade diagnóstica em Pneumologia) - R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) ano, são procedimentos regulados para fora do Município cujas PPI de encaminhador prevê abrangência, bem como estimou-se com base na demanda reprimida existente;

Sub-grupo 08 (Procedimentos com finalidade tratamento cirúrgico do Aparelho da Visão):

Para os Serviço em cirurgias do aparelho de visão, ambulatoriais com ou sem anestesia - R\$ 1.440.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta mil reais); foi baseado no valor da PPI de encaminhador que o Município possui com o município de Niterói, assim como a ampliação de serviços de oftalmologia que atualmente possui a maior demanda reprimida na municipalidade com uma fila de espera em torno de em torno de 12 meses. Visando ofertar o serviço no território, registre-se que o valor de tal PPI gira em torno de R\$ 280.000,00 ano, além dos gastos com locação de transporte em torno de R\$ 300.000,00 ano,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020
PROCESSO: 4760/2020

combustível em torno de R\$ 120.000,00 contrato com o instituto da visão da região dos lagos processo: 12433/2017 no valor de R\$ 197.568,00 ao ano e salários e diárias gasto com profissional em torno de R\$ 45.000,00 ano. Acrescentando ainda um percentual de aproximadamente 50 % considerando o crescente aumento da população e o alto índice de judicialização desses procedimentos.

dispensação de Órteses e Próteses e Materiais Especiais em caráter hospitalar - R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

Tais exames deste subgrupo são regulados para fora do Município cujas PPI de encaminhador prevê abrangência, bem como estimou-se com base na demanda reprimida existente, acrescentando-se ainda uma ampliação de oferta já que alguns não existia contrato nem tampouco PPI;

Sub-grupo 09 (Diagnóstico em Laboratório Clínica) - R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), tais exames deste subgrupo são regulados para fora do Município cujas PPI de encaminhador prevê abrangência, bem como estimou-se com base na demanda reprimida existente, acrescentando-se ainda uma ampliação de oferta já que alguns não existia contrato nem tampouco PPI;

Sub-grupo 10 (Diagnóstico em Otorrinolaringologia e Fonoaudiologia) - R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) tais exames deste subgrupo são regulados para fora do Município cujas PPI de encaminhador prevê abrangência, bem como estimou-se com base na demanda reprimida existente, acrescentando-se ainda uma ampliação de oferta já que alguns não existia contrato nem tampouco PPI;

Metodologia para estimação da técnica quantitativa, foi a seguinte: de acordo com o orçamento fixado, o primeiro critério de divisão dos tetos foi de acordo com os serviços que possuem oferta (já são contratualizados conforme processos epigrafados acima) balizando-se pelos valores de faturamentos mensais dos mesmos; o segundo critério, foi considerar todas as PPI's que o Município possui tanto como encaminhador como executor visando trazer tal oferta para o nosso território disponível em <https://www.saude.rj.gov.br/atencao-especializada-controle-e-avaliacao/ppi-e-transferencias>; o terceiro critério foi calcular toda a demanda reprimida existente de serviços/procedimentos e exames visando dar acesso a essa necessidade no local, após esses parâmetros a divisão dos tetos foi realizada com base na sobra existente entre o orçamento fixado e os valores já alcançados e estabelecidos com base nos três critérios anteriores, visando uma ampliação de oferta de serviços aos Municípios com base numa necessidade de se ampliar



CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020
PROCESSO: 4760/2020

a cobertura de atendimento da população, de acordo ainda com o planejamento fixado e pactuado no plano municipal de saúde, registro ainda que a justificativa da criação da tabela diferenciada e os motivos ensejadores da realização da mesma constam no processo administrativo nº 5313/2020 o qual culminou na aprovação do conselho municipal de saúde da referida tabela sob o principal argumento de um melhor serviço de saúde a ser ofertado no nosso território;

8 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

A fim de garantir a qualidade e comprometimento dos eventuais prestadores, sugerimos que seja exigida a **documentação mínima** a seguir:

- 1) Xerox do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- 2) Xerox do alvará de localização e funcionamento atualizado;
- 3) Certificado de inscrição e responsabilidade técnica nos conselhos regionais de fiscalização competente;
- 4) Vistoria da Secretaria Municipal de Saúde, após a entrega dos documentos, a fim de verificar as estruturas das empresas;
- 5) Declaração da Credenciada acerca da disponibilidade de atendimento, no que tange ao espaço físico e quantidade da demanda;
- 6) Boletim de Ocupação emitido pelo serviço de vigilância Sanitária Municipal ou equivalente nos casos de Credenciamento de Média Complexidade;
- 7) Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
- 8) Responsável técnico pelo serviço: título de especialista ou residência na área do credenciamento pretendido e certificado de responsabilidade técnica no órgão competente;
- 9) Relação dos profissionais com a respectivo horário de trabalho;
- 10) Xerox do diploma de todos os profissionais envolvidos nas ações a serem executadas;
- 11) Xerox da carteira do Conselho Regional respectivo;



CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020
PROCESSO: 4760/2020

12) Comprovantes de especialização para profissionais médicos: títulos de especialista emitido pela sociedade médica reconhecida ou residência médica na área de atuação.

9 - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente chamamento;

Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;

Fornecer e utilizar toda competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;

O credenciado não poderá solicitar qualquer tipo de exame ou procedimento, sem a prévia autorização da regulação municipal. Salvo, os casos implementados por protocolo criado pela Secretaria Municipal de Saúde;

Exigir e somente prestar os serviços mediante a apresentação de documento de identidade do paciente e da Guia de Encaminhamento com carimbo e assinatura de servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde autorizando a realização do procedimento;

Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;

Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei;

Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020
PROCESSO: 4760/2020

A credenciada deverá ser possuidora de médico quando necessário, que cumpra o CBO de cada categoria;

A credenciada será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos neste Termo de Referência, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento (s) adicional (ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza;

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

A Administração terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas a qualquer tempo, sem a necessidade de prévia comunicação;

A credenciada deverá estar estabelecida dentro do território do Município, caso haja mais de uma credenciada estabelecida dentro do território do Município será respeitado o seguinte critério: 1) Capacidade de atendimento; 2) Divisão do Teto de cada especialidade por partes iguais. Caso não haver nenhuma Empresa Credenciada dentro do território, será permitido o Credenciamento com empresa em um raio máximo de 50 (cinquenta) quilômetros da sede da Secretaria Municipal de Saúde, conforme diretriz da Portaria MS/GM nº 2.446, de 11 de novembro de 2014, com os mesmos critérios acima;

Na hipótese de existirem duas empresas ou mais interessadas em credenciarem-se para o mesmo serviços, porém uma estabelecendo o preço na tabela SUS/SIGTAP e outra na Tabela Municipal Diferenciada, dar-se-á preferência ao credenciamento pelo menor preço aplicável desde que respeitado a condição do parágrafo anterior (territorialidade), sopesando-se ainda, os custos que o Município tem com deslocamentos dos pacientes.

Sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Termo de Referência, a Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato por decisão fundamentada, quando da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da credenciada;

A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a seu critério, criar, modificar, suspender, anular ou extinguir quaisquer tipos de procedimentos objeto deste edital, sem que disto decorra qualquer direito aos participantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020
PROCESSO: 4760/2020

As omissões deste Termo de Referência serão supridas pelo instrumento contratual, Leis Federais nº 8.080/90 e 8.666/93, e suas alterações, Manual de Orientações para Contratação de Serviços no SUS, com as demais normas do Sistema Único de Saúde, princípios norteadores da Administração Pública e pelos princípios de Direito Público.

São Pedro da Aldeia, 13 de julho de 2020.

Patricia Campos Oliveira Rascão
Mat. 33.932



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020
PROCESSO: 4760/2020

ANEXO II
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Especial de Credenciamento:

Sr Presidente,

Tendo tomado conhecimento do edital de chamamento público nº 003/2020, originário do processo 4760/2020 e tendo lido e entendido seus termos e condições, apresento a seguir nossa identificação jurídica para ao fim requerer:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço da sede ou filial a credenciar:
Telefone empresarial e/ou e-mail e/ou outros contatos
Informações Bancárias:
Banco: Agência: Conta Corrente:
Observações:

Prestadas as informações iniciais e em vista dos documentos ora juntados solicito o credenciamento

São Pedro da Aldeia, _____ de _____ de _____

(Assinatura)
Identificação da Razão Social Social
Identificação do Sócio Administrador ou Representante Constituído



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020
PROCESSO: 4760/2020

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(razão social da empresa proponente), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

São Pedro da Aldeia, _____ de _____ de _____

(Assinatura)

Identificação da Razão Social Social
Identificação do Sócio Administrador ou Representante Constituído



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020
PROCESSO: 4760/2020

ANEXO IV
DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI
SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO

Declaro que a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, participante da chamada pública _____, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

São Pedro da Aldeia, _____ de _____ de _____

(Assinatura)
Identificação da Razão Social Social
Identificação do Sócio Administrador ou Representante Constituído



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020
PROCESSO: 4760/2020

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

(razão social da empresa proponente), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Pedro da Aldeia, _____ de _____ de _____

(Assinatura)

Identificação da Razão Social Social
Identificação do Sócio Administrador ou Representante Constituído



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020
PROCESSO: 4760/2020

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO

(razão social da empresa proponente), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA Disponibilidade de atendimento no que tange a espaço físico de _____, e um quantitativo para atendimento de uma demanda de _____.

São Pedro da Aldeia, _____ de _____ de _____

(Assinatura)
Identificação da Razão Social Social
Identificação do Sócio Administrador ou Representante Constituído



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020
PROCESSO: 4760/2020

ANEXO VII
RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTITATIVO

(razão social da empresa proponente), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, QUE SE PROPOE A REALIZAR CONFORME INDICAÇÃO do número do item e sua descrição, incluindo a codificação da Tabela SUS e/ou TABELA DIFERENCIADA MUNICIPALIZADA DA SEGUINTE FORMA:
Tabela sus sigtap

Cód. ProceMENTO COM- PLETO	Descrição proc

Tabela municipal diferenciada dos serviços de saúde SUS

Cód. Proce	Descrição proc

São Pedro da Aldeia, _____ de _____ de _____

(Assinatura)
Identificação da Razão Social Social
Identificação do Sócio Administrador ou Representante Constituído



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020
PROCESSO: 4760/2020

ANEXO VIII
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS

(razão social da empresa proponente), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA, DISPONIBILIDADE DOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS PARA OS ATENDIMENTOS PROPOSTOS:**

(LISTAR EQUIPAMENTOS E QUANTITATIVO)

São Pedro da Aldeia, _____ de _____ de _____

(Assinatura)

Identificação da Razão Social Social
Identificação do Sócio Administrador ou Representante Constituído



CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020
PROCESSO: 4760/2020

ANEXO IX INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

A Empresa....., sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade....., estado....., inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através do presente instrumento, constitui, para os fins de representação perante à chamada pública 003/2020, realizado pelo Município de São Pedro da Aldeia, RJ, o(a) Sr. (a.), portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, assinar contratos/termo de credenciamento, interpor e renunciar a recursos, receber notificações e intimações,... (**demais poderes considerados necessários**) e em nome desta empresa atuar para defender seus direitos.

Localidade, em..... dede 2020.

(Assinatura)
Identificação da Razão Social
Identificação do Sócio Administrador

OBSERVAÇÕES:

- a) Este documento apresenta sugestão de instrumento, devendo ser preenchido e assinado por seu **representante legal** e juntado ao processo de credenciamento se for o caso
- b) Em qualquer dos casos (este Anexo ou Procuração) deverá ser juntado documento que comprove o poder de delegação do outorgante.



CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020
PROCESSO: 4760/2020

ANEXO X

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XX/XXX

Espécie: TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO DE PEDRO DA ALDEIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE OUTRO LADO xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com fulcro nas Leis Federais nº. 8666/93, nº 8080/90 e 101/2000.

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, RJ**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, localizado na Rua Marques da Cruz, 61, Centro, inscrito no CNPJ nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX., neste ato neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nomeada pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XX, portadora da C. I. nº XXXXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXX, residente à XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXX, e de outro lado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CRENCIADO(A)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na (endereço), neste ato representado por, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) da C. I. nº. xxxxxxxxxxxx, expedida pelo xxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº 4760/2020, contendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – (Legislação Aplicável)

O presente Termo fica vinculado à Lei Federal nº. 8.666/93 8080/90 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 101/00, bem como pelos preceitos de direito público e pelas Cláusulas deste Termo.

Parágrafo Único - A CREDENCIADA declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras dela constantes, ainda que não expressamente transcritas neste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – (Objeto)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020
PROCESSO: 4760/2020

Prestação de serviços de assistência à saúde, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único municipal de São Pedro da Aldeia/RJ com o objetivo de ofertar serviços de: Ações de promoção e prevenção em Saúde, Procedimentos com finalidade diagnóstica, Procedimentos clínicos, Procedimentos cirúrgicos, Transplante de órgãos, tecidos e células, Órteses, próteses e materiais específicos e Ações complementares da atenção à Saúde para atender aos munícipes, mediante os preços fixados na tabela SIS/SUS/SIGTAP e Tabela Diferenciada Municipalizada.

Parágrafo Primeiro – Os serviços contratados compreendem a utilização pelos usuários do SUS, da capacidade instalada da **CRENCIADA**, necessária para o atendimento do objeto deste Termo, concomitante com o termo de referência.

Parágrafo Segundo – Para o cumprimento do objeto deste Termo, a **CRENCIADA**, obriga-se a oferecer aos usuários os recursos necessários a seu atendimento, conforme proposto no Termo de Credenciamento, compreendendo, os serviços relacionados abaixo:

LISTAGEM DOS SERVIÇOS CRENCIADOS

CLÁUSULA TERCEIRA – (Das Condições de Atendimento)

Para atender o objeto deste Termo, a **CRENCIADA** obriga-se a observar as regras de admissão de pacientes estabelecidas abaixo:

Parágrafo Primeiro – O atendimento será feito por demanda referenciada. Os pacientes serão encaminhados para atendimento pelas Unidades Municipais de Saúde dos Municípios de São Pedro da Aldeia, através do formulário “Requisição de Exame” regularmente preenchido, assinado e carimbado pelo médico responsável pelo encaminhamento, conforme termo de referência.

Parágrafo Segundo – A **CRENCIADA** só poderá admitir o paciente mediante recebimento do formulário descrito no Parágrafo Primeiro, devidamente preenchido e autorizado.

Parágrafo Terceiro – Os procedimentos serão previamente autorizados pelo sistema regulador do **MUNICÍPIO**, conforme o caso.

CLÁUSULA QUARTA – (Obrigações da CRENCIADA)

Os serviços objetos deste Termo serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da **CRENCIADA** e por profissionais que, não estando incluídos nas categorias referidas no parágrafo primeiro desta Cláusula, sejam admitidos nas dependências da **CRENCIADA** para prestar serviços.

Parágrafo Primeiro – Para efeitos deste Termo, consideram-se profissionais do estabelecimento **CRENCIADA**:

I – Membro de seu corpo técnico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020
PROCESSO: 4760/2020

II – Profissional que tenha vínculo de emprego com a **CREENCIADA**.

III – Profissional autônomo que, eventual ou permanentemente, preste serviço à **CREENCIADA**, ou seja, autorizado por esta a fazê-lo.

Parágrafo Segundo – Equipara-se ao profissional autônomo definido no inciso III do parágrafo primeiro: empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde nas dependências da **CREENCIADA**.

Parágrafo Terceiro – Sem prejuízo de acompanhamento, fiscalização e normatização suplementar exercidos pelo **MUNICÍPIO** sobre a execução do objeto deste Termo, a **CREENCIADA** reconhece, nos termos da Legislação vigente, a prerrogativa de controle e auditoria dos órgãos gestores do SUS, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo específico, ou de notificação dirigida à **CREENCIADA**.

Parágrafo Quarto - É de responsabilidade exclusiva e integral da **CREENCIADA** a utilização de pessoal para a execução do objeto deste Termo, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o **MUNICÍPIO** ou ao Ministério da Saúde.

Parágrafo Quinto – A **CREENCIADA** fica obrigada a atender a todos os usuários encaminhados, em conformidade.

Parágrafo Sexto – A **CREENCIADA** ficará exonerada de responsabilidade pelo não atendimento de usuários do SUS, na hipótese do não cumprimento que determina o artigo 1º da Portaria 2.617 de 01/11 / 2013 do SUS, ressalvadas situações de calamidade pública ou grave ameaça de ordem interna, e situações de urgência ou emergência.

Parágrafo Sétimo – A **CREENCIADA** obriga-se ainda a:

I - Manter atualizados os laudos dos exames, pelo prazo de 05 (cinco) anos, ressalvados outros prazos previstos em lei;

II – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem usuários para fins de experimentação;

III – Atender os usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

IV – Justificar aos usuários ou aos seus representantes, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Termo;

V – Esclarecer os usuários sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

VI – Respeitar a decisão do usuário, ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

VII – Garantir a confidencialidade de dados e informações sobre usuários;

VIII – Permitir acesso, desde que devidamente informado e documentado, nos seus estabelecimentos, a membros do Conselho Municipal de Saúde, no exercício de sua função;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020
PROCESSO: 4760/2020

IX – Notificar o **MUNICÍPIO** sobre eventual alteração de seus atos constitutivos ou de sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos;

X – Seguir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;

XI – Submeter-se às normas legislações pertinentes editadas pelo Sistema Único de Saúde e/ou pelo **MUNICÍPIO**.

XII – Sem prejuízo das obrigações já elencadas, transcrevem-se as obrigações mencionadas no termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – (Da Responsabilidade Civil da CREDENCIADA)

A **CREDENCIADA** será responsável pela indenização de danos causados a usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária; de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando-lhe assegurado o direito de regresso.

Parágrafo Único – A fiscalização e o acompanhamento da execução deste TERMO por órgãos do SUS não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CREDENCIADA**.

CLÁUSULA SEXTA – (Do Prazo)

O prazo de vigência do presente Termo será de xx (xxxxx) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse do **MUNICÍPIO** e anuência da **CREDENCIADA**, por iguais e sucessivos períodos, até o limite sessenta meses (art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93).

Parágrafo Primeiro – A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, respeitado o prazo de vigência do Termo, ficará condicionada a aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Único – A revogação ficará condicionada a avaliação técnica da prestação dos serviços contratados, além das informações originadas de eventuais auditorias da Controladoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – (Valor)

A **CREDENCIADA** receberá, mensalmente, do **MUNICÍPIO** os recursos para a cobertura dos serviços contratados, efetivamente prestados, de acordo com os valores unitários de cada procedimento, previsto na Tabela de Procedimentos Ambulatoriais do SIA/SUS.

Parágrafo Primeiro – O TETO FINANCEIRO MENSAL reservado para atendimento dos serviços descritos na **CLÁUSULA SEGUNDA**, prestados pela **CREDENCIADA**, é de **R\$ xxxxxxxxxxxx** (extenso).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020
PROCESSO: 4760/2020

Parágrafo Segundo – Os serviços que vierem a ser contratados serão remunerados pelos valores unitários constantes na **Tabela de Procedimentos do SUS e TABELA DIFERENCIADA MUNICIPALIZADA** em vigor na data da realização do procedimento.

Parágrafo Terceiro – É expressamente vedado a **CRENCIADA** realizar qualquer espécie de cobrança por prestação de serviço em razão deste Termo.

Parágrafo Quarto – A **CRENCIADA** deverá afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nesta condição.

Parágrafo Quinto – A **CRENCIADA** responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida feita a usuário ou a seu representante, por profissional, empregado ou preposto, em razão de execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA – (Forma e Prazo de Pagamento)

As despesas decorrentes das realizações dos Procedimentos constantes na Cláusula Segunda deste Termo, estão previstas no PPA – Plano Plurianual e na LOA – Lei Orçamentária Anual, através das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Os recursos necessários à realização do certame correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

Programa de Trabalho: 10.301.058.2.180

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.36.00 e 3.3.90.39.99.00

Manutenção das Unidades e Atenção Especializada

Programa de Trabalho: 10.d302.056.2.260

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.36.00 e 3.3.90.39.99.00

Parágrafo Primeiro - O pagamento pelos serviços prestados pela **CRENCIADA** será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do MUNICÍPIO, tendo em vista o valor estabelecido no Teto Financeiro Mensal, descrito no parágrafo 1º da CLÁUSULA SÉTIMA.

Parágrafo Segundo – Para o pagamento, a **CRENCIADA** deverá apresentar a nota fiscal, acompanhada das “Requisições de Exame” a ser atestada pelo Setor de Contas Médicas e Diretoria de Controle, Regulação e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde. O valor da nota fiscal deverá estar de acordo com os especificados no FPO (Ficha de Programação Orçamentária), consolidados pelo Ministério da Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020
PROCESSO: 4760/2020

Parágrafo Terceiro – Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos perante a Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia - RJ, e endereçados à Secretaria Municipal de Saúde, mensalmente, no primeiro dia útil do segundo mês subsequente à prestação dos serviços. A não observância desse prazo isenta de responsabilidades a Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia ao que diz o artigo 1º da Portaria 2.617, de 01/11/2013, do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA NONA – (Condições de Execução)

A execução do presente Termo dar-se-á nas seguintes condições:

I – O credenciamento caracteriza a relação entre as partes, integrando a **CRENCIADA**, de forma complementar o Sistema Único de Saúde;

II – A **CRENCIADA** deverá manter, durante a vigência deste Termo as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III – É de responsabilidade exclusiva e integral da **CRENCIADA** a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial. São, também, de inteira responsabilidade da **CRENCIADA**, eventuais indenizações por quaisquer modalidades de danos que venham a ser causados a terceiros na prestação dos serviços contratados;

IV – É vedado:

a) o trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do **MUNICÍPIO**; (a conformar com a SESAU).

b) não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da **CRENCIADA**, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no **MUNICÍPIO**;

c) a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – (Da Fiscalização)

A Fiscalização dos serviços decorrentes deste Credenciamento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de avaliações periódicas, visitas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade da Diretoria de Controle, Regulação e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, que é a área responsável pelo monitoramento da rede credenciada, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados a documentação do credenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – (Da Força Maior)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020
PROCESSO: 4760/2020

Os motivos de força maior que possam impedir a **CRENCIADA** de cumprir o prazo e condições deste Termo de Credenciamento deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em greve ou em ocorrência não comunicada nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – (Da Suspensão da Execução)

É facultado ao **MUNICÍPIO** suspender a execução do Credenciamento e a contagem dos prazos diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– (Da Rescisão Administrativa)

A declaração de rescisão deste Credenciamento poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação da **CRENCIADA**, devendo ser manifestada a intenção, por escrito, à outra parte com antecedência de 90 dias;
- c) por acordo entre as partes;
- d) reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- e) unilateral, pelo **MUNICÍPIO**, no caso de descumprimento de condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.

Parágrafo Único - Nos casos supracitados, a rescisão operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Informativo São Pedro da Aldeia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – (Do Foro)

A **CRENCIADA** obriga-se por si e por seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Termo, e elege o foro do Município de São Pedro da Aldeia, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – (Da Inexigibilidade)

O presente TERMO é autorizado pelo Ato de Inexigibilidade exarado no Processo Administrativo nº xxxx pela autoridade superior em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – (Da Publicação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020
PROCESSO: 4760/2020

O **MUNICÍPIO** obriga-se a promover a publicação, em extrato, do presente Credenciamento, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da sua assinatura, no Informativo São Pedro da Aldeia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – (Das Assinaturas)

E, por assim estarem justas e contratadas as partes assinam este instrumento por seus representantes em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas:

São Pedro da Aldeia, RJ, em xx de xxxxxxx de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
XXXXXXXXXXXXX
Secretária Municipal de Saúde

CRENCIADO(A)
NOME DO REPRESENTANTE LEGA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____;

2. _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020
PROCESSO: 4760/2020

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	MODALIDADE	CONV/LEGISLAÇÃO	VAL. SUS FED.		PREST. A (RUBRICA)	PREST. B (RUBRICA)	PREST. C (RUBRICA)	PREST. D (RUBRICA)	PREST. E (RUBRICA)	PREST. F (RUBRICA)	PREST. G (RUBRICA)	PREST. H (RUBRICA)	PREST. I (RUBRICA)	PREST. J (RUBRICA)	PREST. K (RUBRICA)	PREST. L (RUBRICA)	PREST. M (RUBRICA)	PREST. N (RUBRICA)	PREST. O (RUBRICA)	PREST. P (RUBRICA)	PREST. Q (RUBRICA)	PREST. R (RUBRICA)	PREST. S (RUBRICA)	PREST. T (RUBRICA)	PREST. U (RUBRICA)	PREST. V (RUBRICA)	PREST. W (RUBRICA)	PREST. X (RUBRICA)	PREST. Y (RUBRICA)	PREST. Z (RUBRICA)	VALOR AJUSTADO		
				VAL. AMB. (R\$)	VAL. ADOP. (R\$)																													
5/000 SUS	DIETÉTICA	AMB. ADOP.	MÉDIA	-	-	R\$ 85,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 232,00	R\$ 232,00
5/000 SUS	LIGANDAS COLESTÉROL	AMB. ADOP.	MÉDIA	-	-	R\$ 38,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 48,00	R\$ 48,00
5/000 SUS	PILOLA DE FOLICULO HIFALCA	AMB. ADOP.	MÉDIA	-	-	R\$ 18,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 78,00	R\$ 78,00
5/000 SUS	PILOLA DE FOLICULO HIFALCA	AMB. ADOP.	MÉDIA	-	-	R\$ 30,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 84,00	R\$ 84,00
5/000 SUS	CONJUGADO DE ANTIHISTAMINICOS (LORAZEPAM, CLONAZEPAM, DIAZEPAM, ALPRAZOLAM, CLONAZEPAM, DIAZEPAM, ALPRAZOLAM)	AMB. ADOP.	MÉDIA	-	-	R\$ 30,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 48,00	R\$ 48,00
5/000 SUS	TESTE DE ADOÇAMENTO DAS HEPATITES (REACTIVANTES)	AMB. ADOP.	MÉDIA	-	-	R\$ 15,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 24,00	R\$ 24,00
5/000 SUS	HIPARTITE E LAMIVUDINA	AMB. ADOP.	MÉDIA	-	-	R\$ 35,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 212,00	R\$ 212,00

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	MODALIDADE	CONV/LEGISLAÇÃO	VAL. SUS FED.		PREST. A (RUBRICA)	PREST. B (RUBRICA)	PREST. C (RUBRICA)	PREST. D (RUBRICA)	PREST. E (RUBRICA)	PREST. F (RUBRICA)	PREST. G (RUBRICA)	PREST. H (RUBRICA)	PREST. I (RUBRICA)	PREST. J (RUBRICA)	PREST. K (RUBRICA)	PREST. L (RUBRICA)	PREST. M (RUBRICA)	PREST. N (RUBRICA)	PREST. O (RUBRICA)	PREST. P (RUBRICA)	PREST. Q (RUBRICA)	PREST. R (RUBRICA)	PREST. S (RUBRICA)	PREST. T (RUBRICA)	PREST. U (RUBRICA)	PREST. V (RUBRICA)	PREST. W (RUBRICA)	PREST. X (RUBRICA)	PREST. Y (RUBRICA)	PREST. Z (RUBRICA)	VALOR AJUSTADO			
				VAL. AMB. (R\$)	VAL. ADOP. (R\$)																														
08.11.07.004.3	AMB. ADOP.	MÉDIA	MÉDIA	R\$ 21,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 56,00	R\$ 56,00	
08.11.07.021.3	AMB. ADOP.	MÉDIA	MÉDIA	R\$ 18,33	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 63,00	R\$ 63,00

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	MODALIDADE	CONV/LEGISLAÇÃO	VAL. SUS FED.		PREST. A (RUBRICA)	PREST. B (RUBRICA)	PREST. C (RUBRICA)	PREST. D (RUBRICA)	PREST. E (RUBRICA)	PREST. F (RUBRICA)	PREST. G (RUBRICA)	PREST. H (RUBRICA)	PREST. I (RUBRICA)	PREST. J (RUBRICA)	PREST. K (RUBRICA)	PREST. L (RUBRICA)	PREST. M (RUBRICA)	PREST. N (RUBRICA)	PREST. O (RUBRICA)	PREST. P (RUBRICA)	PREST. Q (RUBRICA)	PREST. R (RUBRICA)	PREST. S (RUBRICA)	PREST. T (RUBRICA)	PREST. U (RUBRICA)	PREST. V (RUBRICA)	PREST. W (RUBRICA)	PREST. X (RUBRICA)	PREST. Y (RUBRICA)	PREST. Z (RUBRICA)	VALOR AJUSTADO			
				VAL. AMB. (R\$)	VAL. ADOP. (R\$)																														
1	SUB-GRUPO 10 - DIAGNÓSTICO DE DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITARIAS	AMB. ADOP.	MÉDIA	R\$ 21,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 56,00	R\$ 56,00	
2	SUB-GRUPO 10 - DIAGNÓSTICO DE DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITARIAS	AMB. ADOP.	MÉDIA	R\$ 18,33	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 63,00	R\$ 63,00

1. O procedimento encontra-se em processo de licitação, conforme Edital nº 003/2020, publicado no Diário Oficial do Município de São Pedro da Aldeia em 15/03/2020.

2. O procedimento encontra-se em processo de licitação, conforme Edital nº 003/2020, publicado no Diário Oficial do Município de São Pedro da Aldeia em 15/03/2020.

3. O procedimento encontra-se em processo de licitação, conforme Edital nº 003/2020, publicado no Diário Oficial do Município de São Pedro da Aldeia em 15/03/2020.

4. O procedimento encontra-se em processo de licitação, conforme Edital nº 003/2020, publicado no Diário Oficial do Município de São Pedro da Aldeia em 15/03/2020.